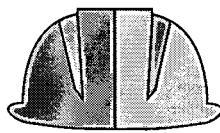




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Comissão de Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO DE LEI Nº 35/2018

DATA: 04/07/2018

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de Bocas de Lobo no Município de Novo Hamburgo.

Autor: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO:

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 18 de junho de 2018, o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei nº 35/2018, dispondo, “Dispõe sobre a implantação de bocas de lobo no Município de Novo Hamburgo”. O Projeto, lido no expediente de 20/06/2018 (Ata n. 38/2018), apresentou Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo. A Comissão de Constituição, justiça e Redação, por sua vez, entendeu pela inconstitucionalidade, ante a instituição de obrigação ao Executivo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 71, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

No âmbito desta Comissão de Obras, verifica-se que efetivamente o projeto impõe ao Poder Executivo obrigações quanto a execução de determinado serviço, o que resta vedado constitucionalmente.

Desta forma, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, acolhe o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e oferta o presente voto desfavorável ao Projeto n. 35/2018.

Vereador Fernando Lourenço
Relator



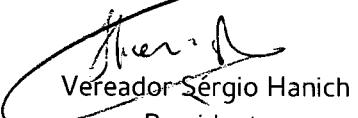
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela irregularidade da proposição.

Novo Hamburgo, 04 de julho de 2018.


Vereador Sérgio Hanich
Presidente


Vereador Gerson Peteffi
Secretário